



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.583/2.019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE ANULACAO DE
LANÇAMENTOS DE RESTOS A PAGAR
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”**

O Prefeito Municipal de Ijaci/MG, em pleno exercício de suas atividades, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Considerando que houve a inscrição de despesa indevidas e não realizadas nos exercício de 2018 inscritas em Restos a Pagar.

Considerando o que determina a Lei 4.320/64, bem como a Lei Complementar 101 de 2000, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ijaci/MG a anular a despesa extraorçamentária de Restos a Pagar do exercício de 2018, por motivo de inscrição indevida e a não realização das despesas inscritas como restos a pagar, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Credor: Serquip – Tratamento de Resíduos MG Ltda

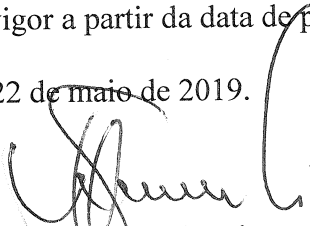
Data: 31/08/2018

Empenho: 2548/2018

Valor: R\$ 30.823,38

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 22 de maio de 2019.


Fabiano Silva Moreti
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ijaci-MG	
Afixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
22/05/2019	a ____/____/____.
_____ Servidor	
_____ Cargo	
CPF ou RG 115.435.266	